



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

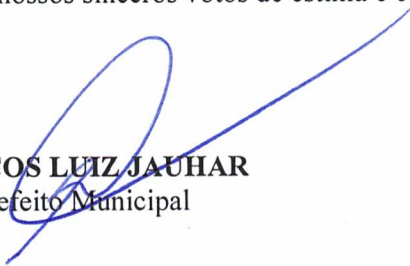
Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento financeiro para exercício de 2022.

A elaboração deste importante instrumento de planejamento, será realizada de acordo com a legislação em vigor e em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada nessa Casa, e com o Plano Plurianual 2022 – 2025 e pelas Leis Federais Nº. 4.320/64 e Nº. 101/2000.

Informo a esta Casa de Leis que a abertura do crédito especial tem o objetivo de **pagamento de pensão vitalícia ao Sr. Fernando Ambrosini - Processo n 002720-37.2007.8.08.0020.**

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2022, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição
0400								Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
	0401							Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
		04						Administração
			122					Administração geral
				0004				Administração, planejamento e fiscalização
					2.011			Manut. das atividades da Secretaria municipal de gestão administrativa e recursos humanos
						0003		Pagamento da folha e revisões salariais de servidores contratados da Secretaria Munic. de gestão administrativa e recursos humanos
							3.1.90.03.00	Pensões

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente referente a pagamento de pensão vitalícia ao Sr. Fernando Ambrosini - Processo n 002720-37.2007.8.08.0020, conforme valores abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
0400								Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos		
	0401							Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos		
		04						Administração		
			122					Administração geral		
				0004				Administração, planejamento e fiscalização		
					2.011			Manut. das atividades da Secretaria municipal de gestão administrativa e recursos humanos		
						0003		Pagamento da folha e revisões salariais de servidores contratados da Secretaria Munic. de gestão administrativa e recursos humanos		
							3.1.90.03.00	Pensões	1001	1.017,00
								TOTAL DO CRÉDITO		1.017,00

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente												
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Ação	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
0400	0401	04	122	0004	2.011	3.1.90.94.00	0002	Indenizações e Restituições trabalhistas	1001	0047	Recursos ordinários	1.017,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO												1.017,00

Praça João Acacinho, 01 – CEP 29560-000 – Tel: (028) 3553-1493 – Guaçuí – ES



Autenticar documento em <http://www3.cmguacuui.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320034003500300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ


Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações na Lei Municipal nº 4.407 - PPA - Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 4.378 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 28 de novembro de 2022.


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

